



CONGRESSO NACIONAL

MPV 577

00087

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 05/09/2012	Proposição Medida Provisória nº 577 /2012
--------------------	--

Autor ALFREDO KAEFER	Nº do prontuário 451
-------------------------	-------------------------

☐ 1. Supressiva	☐ 2. Substitutiva	☐ 3. Modificativa	☐ 4. Aditiva	☐ 5. Substitutivo global
--	--	--	-------------------------------------	---

Página	Art.	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA MODIFICATIVA

Acrescente-se os incisos I,II e III, ao Art. 6º da Medida Provisória nº 577, de 29 de agosto de 2012, conforme a seguinte redação:

Art. 6º.....

I – No caso de intervenção em concessionárias distribuidoras de energia elétrica, deverão ser observados, obrigatoriamente, os indicadores de desempenho DEC - Duração em horas de interrupção no fornecimento de energia elétrica por unidade consumidora, e FEC - Frequência de interrupções no fornecimento de energia elétrica por unidade consumidora, apurados pela ANEEL, no período de doze meses anteriores ao ato que declarar a intervenção.

II – Deverá ser de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento), o percentual de descumprimento pela concessionária objeto de intervenção, dos indicadores de desempenho DEC e FEC apurados pela ANEEL no período de doze meses anteriores ao ato que declarar a intervenção.

III – O percentual mencionado no inciso II será aquele medido sobre o total dos conjuntos atendidos pela concessionária distribuidora de energia elétrica, objeto da intervenção.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa resguardar a necessária transparência e pertinência quanto a aplicação dos Índices de Continuidade ou de desempenho, DEC e FEC, medidos pela ANEEL, para demonstrar a falta de capacidade operacional ou financeira da distribuidora em prestar um serviço satisfatório ao usuário e ao mesmo tempo apontar sua incapacidade de continuar à frente da prestação do referido serviço.

CÓDIGO 451	NOME DO PARLAMENTAR ALFREDO KAEFER	UF PR	PARTIDO PSDB
DATA 05/09/2012	ASSINATURA 		